

Pedro Rossetto

LEI MUNICIPAL Nº 408, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1974

Cria Sistema de Diárias para indenização de despesas.

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores a provou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o sistema de diárias para indenização - de despesas de alimentação e pousada do senhor Prefeito Municipal, Vice Prefeito (quando em exercício), Secretário de Administração, Contador Municipal e funcionários.-

Art. 2º - Cada diária corresponderá a uma permanência efetiva de 24 (vinte e quatro) horas fora da sede do Município a serviço do - mesmo, sendo que as frações menores de 24 horas e maiores de 4 (quatro) horas serão consideradas meia diária, para fins de indenização.-

§ Único - Não serão pagos quaisquer valores à título de diárias por permanência fora da sede do Município, por tempo inferior a quatro horas.-

Art. 3º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a fixar percentuais com base no Salário Mínimo Regional, através de Decreto, estabelecendo-os e alterando-os de acordo com as necessidades, para estadia nas Capitais dos Estados e em outros Municípios, bem como fora da sede.-

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 1974.-

Pedro Rossetto
Pedro Rossetto

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Alvirio Silvestrin
Alvirio Silvestrin
Secretário de Administração

*Revogado
Lei nº*